DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Gabarito 4

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Outros atos oficiais 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.462, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS – CMUSP NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**;

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP no âmbito do Município de Guaimbê, órgão de natureza consultiva, vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal, com a finalidade de ampliar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Compete ao CMUSP:

I – acompanhar a prestação dos serviços;

II – participar na avaliação dos serviços;

III – propor melhorias na prestação dos serviços;

IV – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V – acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;

VI – manifestar-se sobre a Carta de Serviços ao Usuário e sobre os relatórios da Ouvidoria.

Art. 3º O CMUSP será composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 05 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, escolhidos mediante chamamento público;

II – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Ouvidor Municipal ou o responsável pelo Controle Interno.

§1º A composição observará os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas com vistas ao equilíbrio em sua representação, na forma do art. 19, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017.

§2º A escolha dos representantes dos usuários será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, mediante chamamento público amplamente divulgado, nos termos do parágrafo único do art. 19 da Lei Federal nº 13.460/17.

§3º Havendo número de inscritos superior ao de vagas em determinada categoria de usuário, será realizado sorteio público, registrado em ata.

§ 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CMUSP serão dotadas de interesse público, vedado qualquer tipo de remuneração, adicional, gratificação, benefício pecuniário ou qualquer outra vantagem em razão da designação.

Art. 4º O CMUSP reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação do Ouvidor Municipal ou responsável pelo Controle Interno ou de 1/3 (um terço) de seus membros, deliberando por maioria simples dos presentes.

§1º As reuniões poderão ser realizadas por meio eletrônico ou presencial, sendo necessário em todas as modalidades a lavratura de ata a ser assinada por todos os membros presentes.

§2º O apoio administrativo e o suporte técnico ao Conselho serão prestados pela Ouvidoria Municipal ou Sistema de Controle Interno, com a estrutura existente, sem criação de cargos, funções ou despesas.

Art. 5º O CMUSP aprovará seu regimento interno na primeira reunião, no prazo de 60 (sessenta) dias, contabilizados a partir da posse dos membros, sendo posteriormente levado à homologação da Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º O CMUSP encaminhará anualmente à Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidas e das proposições apresentadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 22 de setembro de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 033/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09

CONTRATADA: EMPRESA RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA.

CNPJ Nº: 43.811.817/0001-52

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Reforma e Ampliação do Centro de Diagnóstico e Imunização Veterinária, localizado na Rua Kitizo Saito nº 438 – Esquina com a Rua Odilon Alexandrino – Bairro Nossa Senhora Aparecida IV – CEP 16.480-120 – Guaimbê – SP**,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto

básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 340.406,46 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
CNPJ Nº: 44.529.592/0001-09
CONTRATADA: EMPRESA 3 RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 26.157.090/0001-12

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, na Rua 01; Rua João Maggi e Estrada Municipal GMB 448 – Lote 08 – Quadra N – Guaimbê – SP, com recursos do Contrato FNHIS nº 041342/2025, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária**,** conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 3.075.938,03 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: gabinete@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

GABARITO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, através da Chefe do Poder Executivo, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa CEMAT Assessoria Administrativa Ltda, responsável pela realização do Concurso Público n° 01/2026, tornam público aos interessados os gabaritos do Concurso Público n°01/2026, realizado nesta cidade, na data de **27 de setembro de 2026**, da seguinte forma:

Cargo: ALMOXARIFE

01 --> A	11 --> C	21 --> A	31 --> D	41 --> E
02 --> C	12 --> A	22 --> B	32 --> E	42 --> E
03 --> B	13 --> D	23 --> D	33 --> C	43 --> B
04 --> E	14 --> D	24 --> D	34 --> A	44 --> E
05 --> D	15 --> E	25 --> E	35 --> B	45 --> C
06 --> E	16 --> B	26 --> E	36 --> D	46 --> D
07 --> B	17 --> C	27 --> A	37 --> B	47 --> B
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> C	48 --> B
09 --> B	19 --> B	29 --> D	39 --> D	49 --> A
10 --> A	20 --> C	30 --> C	40 --> C	50 --> A

Cargo: ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> B
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> B	42 --> D
03 --> D	13 --> B	23 --> E	33 --> D	43 --> A
04 --> E	14 --> C	24 --> A	34 --> C	44 --> B
05 --> B	15 --> B	25 --> B	35 --> E	45 --> C
06 --> A	16 --> C	26 --> C	36 --> E	46 --> B
07 --> C	17 --> B	27 --> A	37 --> B	47 --> C
08 --> A	18 --> E	28 --> E	38 --> E	48 --> A
09 --> D	19 --> A	29 --> D	39 --> B	49 --> D
10 --> E	20 --> A	30 --> B	40 --> D	50 --> A

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> D	41 --> B
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> C	42 --> C
03 --> D	13 --> B	23 --> E	33 --> E	43 --> B
04 --> E	14 --> C	24 --> A	34 --> A	44 --> D
05 --> B	15 --> B	25 --> B	35 --> D	45 --> B
06 --> A	16 --> C	26 --> B	36 --> E	46 --> B
07 --> C	17 --> B	27 --> D	37 --> C	47 --> C
08 --> A	18 --> E	28 --> C	38 --> B	48 --> A
09 --> D	19 --> A	29 --> E	39 --> C	49 --> A
10 --> E	20 --> A	30 --> A	40 --> D	50 --> E

Cargo: ATENDENTE

01 --> A	11 --> C	21 --> A	31 --> D	41 --> C
02 --> C	12 --> A	22 --> B	32 --> E	42 --> E
03 --> B	13 --> D	23 --> D	33 --> C	43 --> E
04 --> E	14 --> D	24 --> D	34 --> A	44 --> D
05 --> D	15 --> E	25 --> E	35 --> B	45 --> C
06 --> E	16 --> B	26 --> E	36 --> D	46 --> A
07 --> B	17 --> C	27 --> A	37 --> B	47 --> A
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> C	48 --> D
09 --> B	19 --> B	29 --> D	39 --> D	49 --> A
10 --> A	20 --> C	30 --> C	40 --> B	50 --> B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: gabinete@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

Cargo: CHEFE DO S.A.E. (Serviço de Água e Esgoto)

01 --> A	11 --> C	21 --> A	31 --> D	41 --> C
02 --> C	12 --> A	22 --> B	32 --> E	42 --> E
03 --> B	13 --> D	23 --> D	33 --> C	43 --> B
04 --> E	14 --> D	24 --> D	34 --> A	44 --> D
05 --> D	15 --> E	25 --> E	35 --> B	45 --> A
06 --> E	16 --> B	26 --> E	36 --> D	46 --> B
07 --> B	17 --> C	27 --> A	37 --> B	47 --> E
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> C	48 --> D
09 --> B	19 --> B	29 --> D	39 --> D	49 --> A
10 --> A	20 --> C	30 --> C	40 --> B	50 --> A

Cargo: COMPRADOR

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> B
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> B	42 --> D
03 --> C	13 --> C	23 --> E	33 --> D	43 --> A
04 --> E	14 --> D	24 --> A	34 --> C	44 --> B
05 --> D	15 --> A	25 --> B	35 --> E	45 --> C
06 --> B	16 --> E	26 --> C	36 --> E	46 --> B
07 --> A	17 --> B	27 --> A	37 --> B	47 --> C
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> E	48 --> A
09 --> A	19 --> B	29 --> D	39 --> B	49 --> D
10 --> D	20 --> C	30 --> B	40 --> D	50 --> A

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> B
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> B	42 --> D
03 --> D	13 --> B	23 --> E	33 --> D	43 --> A
04 --> E	14 --> C	24 --> A	34 --> C	44 --> B
05 --> B	15 --> B	25 --> B	35 --> E	45 --> C
06 --> A	16 --> C	26 --> C	36 --> E	46 --> B
07 --> C	17 --> B	27 --> A	37 --> B	47 --> C
08 --> A	18 --> E	28 --> E	38 --> E	48 --> A
09 --> D	19 --> A	29 --> D	39 --> B	49 --> D
10 --> E	20 --> A	30 --> B	40 --> D	50 --> A

Cargo: DIRETOR DE ESCOLA

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> B	41 --> E
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> D	42 --> E
03 --> C	13 --> C	23 --> E	33 --> E	43 --> D
04 --> E	14 --> D	24 --> A	34 --> A	44 --> B
05 --> D	15 --> A	25 --> B	35 --> D	45 --> D
06 --> B	16 --> E	26 --> A	36 --> C	46 --> B
07 --> A	17 --> B	27 --> E	37 --> C	47 --> B
08 --> C	18 --> A	28 --> C	38 --> C	48 --> C
09 --> A	19 --> B	29 --> D	39 --> E	49 --> A
10 --> D	20 --> C	30 --> D	40 --> A	50 --> B

Cargo: ENFERMEIRO

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> E
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> E	42 --> A
03 --> D	13 --> B	23 --> E	33 --> D	43 --> C
04 --> E	14 --> C	24 --> A	34 --> E	44 --> C
05 --> B	15 --> B	25 --> B	35 --> C	45 --> A
06 --> A	16 --> C	26 --> C	36 --> D	46 --> B
07 --> C	17 --> B	27 --> D	37 --> E	47 --> B
08 --> A	18 --> E	28 --> B	38 --> A	48 --> B
09 --> D	19 --> A	29 --> C	39 --> C	49 --> C
10 --> E	20 --> A	30 --> D	40 --> D	50 --> A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: gabinete@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

Cargo: ESCRITURÁRIO

01 --> A	11 --> C	21 --> A	31 --> D	41 --> C
02 --> C	12 --> A	22 --> B	32 --> E	42 --> E
03 --> B	13 --> D	23 --> D	33 --> C	43 --> E
04 --> E	14 --> D	24 --> D	34 --> A	44 --> D
05 --> D	15 --> E	25 --> E	35 --> B	45 --> C
06 --> E	16 --> B	26 --> E	36 --> D	46 --> A
07 --> B	17 --> C	27 --> A	37 --> B	47 --> E
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> C	48 --> B
09 --> B	19 --> B	29 --> D	39 --> D	49 --> D
10 --> A	20 --> C	30 --> C	40 --> B	50 --> A

Cargo: FARMACÊUTICO

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> C
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> D	42 --> C
03 --> D	13 --> B	23 --> E	33 --> D	43 --> E
04 --> E	14 --> C	24 --> A	34 --> A	44 --> E
05 --> B	15 --> B	25 --> B	35 --> A	45 --> A
06 --> A	16 --> C	26 --> C	36 --> C	46 --> D
07 --> C	17 --> B	27 --> D	37 --> E	47 --> E
08 --> A	18 --> E	28 --> B	38 --> B	48 --> B
09 --> D	19 --> A	29 --> C	39 --> A	49 --> B
10 --> E	20 --> A	30 --> C	40 --> C	50 --> B

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

01 --> A	11 --> C	21 --> A	31 --> D	41 --> C
02 --> C	12 --> A	22 --> B	32 --> E	42 --> E
03 --> B	13 --> D	23 --> D	33 --> C	43 --> A
04 --> E	14 --> D	24 --> D	34 --> A	44 --> A
05 --> D	15 --> E	25 --> E	35 --> B	45 --> D
06 --> E	16 --> B	26 --> E	36 --> D	46 --> B
07 --> B	17 --> C	27 --> A	37 --> B	47 --> C
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> C	48 --> D
09 --> B	19 --> B	29 --> D	39 --> D	49 --> E
10 --> A	20 --> C	30 --> C	40 --> A	50 --> B

Cargo: FISIOTERAPEUTA

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> C
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> E	42 --> D
03 --> D	13 --> B	23 --> E	33 --> B	43 --> C
04 --> E	14 --> C	24 --> A	34 --> D	44 --> D
05 --> B	15 --> B	25 --> B	35 --> A	45 --> B
06 --> A	16 --> C	26 --> B	36 --> E	46 --> C
07 --> C	17 --> B	27 --> D	37 --> E	47 --> B
08 --> A	18 --> E	28 --> D	38 --> A	48 --> B
09 --> D	19 --> A	29 --> B	39 --> A	49 --> C
10 --> E	20 --> A	30 --> C	40 --> E	50 --> A

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> C
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> E	42 --> B
03 --> C	13 --> C	23 --> E	33 --> D	43 --> C
04 --> E	14 --> D	24 --> A	34 --> C	44 --> C
05 --> D	15 --> A	25 --> B	35 --> E	45 --> B
06 --> B	16 --> E	26 --> B	36 --> A	46 --> D
07 --> A	17 --> B	27 --> A	37 --> D	47 --> B
08 --> C	18 --> A	28 --> D	38 --> E	48 --> B
09 --> A	19 --> B	29 --> A	39 --> D	49 --> C
10 --> D	20 --> C	30 --> E	40 --> E	50 --> A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: gabinete@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

Cargo: MÉDICO PARA USF

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> C
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> C	42 --> E
03 --> D	13 --> B	23 --> E	33 --> A	43 --> B
04 --> E	14 --> C	24 --> A	34 --> D	44 --> C
05 --> B	15 --> B	25 --> B	35 --> A	45 --> E
06 --> A	16 --> C	26 --> C	36 --> E	46 --> E
07 --> C	17 --> B	27 --> D	37 --> C	47 --> A
08 --> A	18 --> E	28 --> B	38 --> D	48 --> B
09 --> D	19 --> A	29 --> C	39 --> D	49 --> B
10 --> E	20 --> A	30 --> E	40 --> A	50 --> B

Cargo: MERENDEIRA

01 --> C	11 --> C	21 --> C	31 --> A	41 --> C
02 --> E	12 --> D	22 --> D	32 --> D	42 --> C
03 --> D	13 --> B	23 --> B	33 --> E	43 --> E
04 --> B	14 --> D	24 --> E	34 --> B	44 --> C
05 --> A	15 --> E	25 --> C	35 --> B	45 --> D
06 --> C	16 --> E	26 --> B	36 --> D	46 --> D
07 --> D	17 --> A	27 --> D	37 --> A	47 --> B
08 --> A	18 --> B	28 --> C	38 --> D	48 --> C
09 --> A	19 --> E	29 --> A	39 --> E	49 --> A
10 --> B	20 --> A	30 --> D	40 --> A	50 --> E

Cargo: MOTORISTA

01 --> C	11 --> C	21 --> C	31 --> A	41 --> C
02 --> E	12 --> D	22 --> D	32 --> D	42 --> B
03 --> D	13 --> B	23 --> B	33 --> A	43 --> E
04 --> B	14 --> D	24 --> E	34 --> E	44 --> B
05 --> A	15 --> E	25 --> C	35 --> C	45 --> E
06 --> C	16 --> E	26 --> B	36 --> D	46 --> A
07 --> D	17 --> A	27 --> D	37 --> B	47 --> E
08 --> A	18 --> B	28 --> C	38 --> C	48 --> D
09 --> A	19 --> E	29 --> A	39 --> D	49 --> D
10 --> B	20 --> A	30 --> D	40 --> A	50 --> B

Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

01 --> A	11 --> C	21 --> A	31 --> D	41 --> C
02 --> C	12 --> A	22 --> B	32 --> E	42 --> E
03 --> B	13 --> D	23 --> D	33 --> C	43 --> D
04 --> E	14 --> D	24 --> D	34 --> A	44 --> A
05 --> D	15 --> E	25 --> E	35 --> B	45 --> A
06 --> E	16 --> B	26 --> E	36 --> B	46 --> B
07 --> B	17 --> C	27 --> A	37 --> C	47 --> A
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> C	48 --> D
09 --> B	19 --> B	29 --> D	39 --> D	49 --> A
10 --> A	20 --> C	30 --> C	40 --> B	50 --> E

Cargo: PEDREIRO

01 --> B	11 --> E	21 --> D	31 --> A	41 --> D
02 --> D	12 --> A	22 --> B	32 --> D	42 --> A
03 --> A	13 --> C	23 --> D	33 --> B	43 --> E
04 --> B	14 --> B	24 --> E	34 --> D	44 --> A
05 --> A	15 --> C	25 --> A	35 --> C	45 --> C
06 --> E	16 --> C	26 --> C	36 --> B	46 --> B
07 --> D	17 --> C	27 --> A	37 --> C	47 --> A
08 --> A	18 --> B	28 --> B	38 --> E	48 --> C
09 --> C	19 --> A	29 --> E	39 --> D	49 --> B
10 --> D	20 --> C	30 --> E	40 --> B	50 --> E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: gabinete@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

Cargo: PODADOR DE ÁRVORE

01 --> B	11 --> E	21 --> D	31 --> A	41 --> C
02 --> D	12 --> A	22 --> B	32 --> D	42 --> E
03 --> A	13 --> C	23 --> D	33 --> B	43 --> B
04 --> B	14 --> B	24 --> E	34 --> E	44 --> B
05 --> A	15 --> C	25 --> A	35 --> D	45 --> A
06 --> E	16 --> C	26 --> C	36 --> A	46 --> C
07 --> D	17 --> C	27 --> A	37 --> C	47 --> A
08 --> A	18 --> B	28 --> B	38 --> B	48 --> E
09 --> C	19 --> A	29 --> E	39 --> A	49 --> D
10 --> D	20 --> C	30 --> E	40 --> D	50 --> B

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

01 --> E	11 --> B	21 --> C	31 --> D	41 --> A
02 --> B	12 --> C	22 --> C	32 --> B	42 --> A
03 --> D	13 --> B	23 --> A	33 --> E	43 --> E
04 --> E	14 --> E	24 --> E	34 --> B	44 --> C
05 --> B	15 --> A	25 --> D	35 --> B	45 --> A
06 --> A	16 --> D	26 --> B	36 --> D	46 --> C
07 --> C	17 --> C	27 --> A	37 --> E	47 --> A
08 --> A	18 --> A	28 --> E	38 --> C	48 --> D
09 --> D	19 --> E	29 --> C	39 --> E	49 --> B
10 --> E	20 --> B	30 --> B	40 --> C	50 --> B

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

01 --> B	11 --> A	21 --> B	31 --> D	41 --> D
02 --> D	12 --> C	22 --> C	32 --> C	42 --> E
03 --> E	13 --> A	23 --> B	33 --> E	43 --> A
04 --> A	14 --> D	24 --> E	34 --> A	44 --> C
05 --> C	15 --> E	25 --> A	35 --> B	45 --> C
06 --> E	16 --> D	26 --> C	36 --> A	46 --> E
07 --> B	17 --> E	27 --> D	37 --> E	47 --> D
08 --> D	18 --> B	28 --> E	38 --> B	48 --> B
09 --> E	19 --> C	29 --> A	39 --> D	49 --> C
10 --> B	20 --> D	30 --> A	40 --> B	50 --> A

Cargo: PSICÓLOGO

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> D	41 --> B
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> A	42 --> C
03 --> D	13 --> B	23 --> E	33 --> B	43 --> B
04 --> E	14 --> C	24 --> A	34 --> D	44 --> D
05 --> B	15 --> B	25 --> B	35 --> E	45 --> B
06 --> A	16 --> C	26 --> B	36 --> A	46 --> B
07 --> C	17 --> B	27 --> D	37 --> C	47 --> C
08 --> A	18 --> E	28 --> C	38 --> E	48 --> A
09 --> D	19 --> A	29 --> E	39 --> C	49 --> A
10 --> E	20 --> A	30 --> A	40 --> D	50 --> E

Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA

01 --> A	11 --> C	21 --> A	31 --> D	41 --> E
02 --> C	12 --> A	22 --> B	32 --> E	42 --> D
03 --> B	13 --> D	23 --> D	33 --> C	43 --> D
04 --> E	14 --> D	24 --> D	34 --> A	44 --> A
05 --> D	15 --> E	25 --> E	35 --> B	45 --> A
06 --> E	16 --> B	26 --> E	36 --> C	46 --> B
07 --> B	17 --> C	27 --> A	37 --> D	47 --> A
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> B	48 --> D
09 --> B	19 --> B	29 --> D	39 --> C	49 --> A
10 --> A	20 --> C	30 --> C	40 --> E	50 --> E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: gabinete@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

01 --> B	11 --> A	21 --> E	31 --> B	41 --> D
02 --> D	12 --> E	22 --> A	32 --> A	42 --> E
03 --> D	13 --> E	23 --> C	33 --> C	43 --> A
04 --> B	14 --> D	24 --> B	34 --> A	44 --> C
05 --> E	15 --> A	25 --> C	35 --> C	45 --> A
06 --> D	16 --> C	26 --> D	36 --> D	46 --> B
07 --> A	17 --> C	27 --> C	37 --> B	47 --> B
08 --> B	18 --> A	28 --> C	38 --> A	48 --> E
09 --> D	19 --> C	29 --> A	39 --> D	49 --> B
10 --> E	20 --> D	30 --> E	40 --> D	50 --> E

Cargo: SUBCONTADOR

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> B
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> B	42 --> D
03 --> C	13 --> C	23 --> E	33 --> D	43 --> A
04 --> E	14 --> D	24 --> A	34 --> C	44 --> B
05 --> D	15 --> A	25 --> B	35 --> E	45 --> C
06 --> B	16 --> E	26 --> C	36 --> E	46 --> B
07 --> A	17 --> B	27 --> A	37 --> B	47 --> C
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> E	48 --> A
09 --> A	19 --> B	29 --> D	39 --> B	49 --> D
10 --> D	20 --> C	30 --> B	40 --> D	50 --> A

Cargo: SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> A	41 --> B
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> B	42 --> D
03 --> C	13 --> C	23 --> E	33 --> D	43 --> A
04 --> E	14 --> D	24 --> A	34 --> C	44 --> B
05 --> D	15 --> A	25 --> B	35 --> E	45 --> C
06 --> B	16 --> E	26 --> C	36 --> E	46 --> B
07 --> A	17 --> B	27 --> A	37 --> B	47 --> C
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> E	48 --> A
09 --> A	19 --> B	29 --> D	39 --> B	49 --> D
10 --> D	20 --> C	30 --> B	40 --> D	50 --> A

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01 --> E	11 --> B	21 --> B	31 --> C	41 --> E
02 --> D	12 --> E	22 --> C	32 --> C	42 --> D
03 --> B	13 --> D	23 --> A	33 --> D	43 --> C
04 --> A	14 --> C	24 --> D	34 --> A	44 --> D
05 --> E	15 --> B	25 --> B	35 --> E	45 --> B
06 --> D	16 --> D	26 --> D	36 --> E	46 --> C
07 --> C	17 --> E	27 --> C	37 --> A	47 --> B
08 --> B	18 --> A	28 --> A	38 --> B	48 --> B
09 --> A	19 --> C	29 --> B	39 --> B	49 --> D
10 --> E	20 --> E	30 --> B	40 --> C	50 --> A

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

01 --> B	11 --> A	21 --> E	31 --> B	41 --> D
02 --> D	12 --> E	22 --> A	32 --> A	42 --> E
03 --> D	13 --> E	23 --> C	33 --> C	43 --> A
04 --> B	14 --> D	24 --> B	34 --> A	44 --> C
05 --> E	15 --> A	25 --> C	35 --> C	45 --> A
06 --> D	16 --> C	26 --> D	36 --> D	46 --> B
07 --> A	17 --> C	27 --> C	37 --> B	47 --> B
08 --> B	18 --> A	28 --> C	38 --> A	48 --> E
09 --> D	19 --> C	29 --> A	39 --> D	49 --> B
10 --> E	20 --> D	30 --> E	40 --> D	50 --> E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ
Estado de São Paulo - CEP 16.480-023
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Fone/Fax: (14) 3553-9700
www.guaimbe.sp.gov.br – email: gabinete@guaimbe.sp.gov.br
CNPJ 44.529.592/0001-09

Cargo: VETERINÁRIO

01 --> E	11 --> D	21 --> D	31 --> C	41 --> B
02 --> B	12 --> E	22 --> C	32 --> D	42 --> D
03 --> D	13 --> B	23 --> E	33 --> E	43 --> A
04 --> E	14 --> C	24 --> A	34 --> D	44 --> D
05 --> B	15 --> B	25 --> B	35 --> A	45 --> A
06 --> A	16 --> C	26 --> C	36 --> E	46 --> B
07 --> C	17 --> B	27 --> C	37 --> B	47 --> C
08 --> A	18 --> E	28 --> D	38 --> E	48 --> E
09 --> D	19 --> A	29 --> B	39 --> D	49 --> C
10 --> E	20 --> A	30 --> B	40 --> A	50 --> E

Cargo: VIGILANTE NOTURNO

01 --> A	11 --> C	21 --> A	31 --> D	41 --> A
02 --> C	12 --> A	22 --> B	32 --> E	42 --> B
03 --> B	13 --> D	23 --> D	33 --> C	43 --> C
04 --> E	14 --> D	24 --> D	34 --> A	44 --> A
05 --> D	15 --> E	25 --> E	35 --> B	45 --> E
06 --> E	16 --> B	26 --> E	36 --> D	46 --> D
07 --> B	17 --> C	27 --> A	37 --> B	47 --> C
08 --> C	18 --> A	28 --> E	38 --> D	48 --> B
09 --> B	19 --> B	29 --> D	39 --> E	49 --> A
10 --> A	20 --> C	30 --> C	40 --> E	50 --> C

Caberá recurso do gabarito oficial da prova, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

O recurso deverá ser dirigido a Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal ou à CEMAT, podendo ser de duas formas: a) de modo presencial, no Protocolo da Prefeitura Municipal; ou b) de modo digital, via e-mail para contato@cematconcurso.com.br.

Em ambas as formas, o candidato deverá encaminhar seus questionamentos, fundamentações e eventuais documentações comprobatórias para análise da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Guaimbê, na internet nos sítios eletrônicos da CEMAT (www.cematconcurso.com.br) e do Município de Guaimbê (www.guaimbe.sp.gov.br), bem como publicado no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

Prefeitura Municipal de Guaimbê, 29 de setembro de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	36.821,75	45.452,34	36.874,35	31.220,59	29.540,57	51.969,58	48.760,28	54.642,67	36.223,77	30.341,38	30.341,38	30.341,38	462.530,04	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	387.600,00	0,00
Encargos Sociais	16.499,18	13.681,16	16.522,39	13.151,54	14.920,69	15.339,67	15.279,04	16.444,61	15.558,34	15.444,61	15.444,61	15.444,61	183.730,45	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	4.469,06	4.469,06	4.469,06	8.938,12	4.659,44	4.659,44	4.659,44	4.659,44	4.659,44	4.659,44	4.659,44	4.659,44	59.620,82	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	90.089,99	95.902,56	90.165,80	85.610,25	81.420,70	104.268,69	100.998,76	108.046,72	88.741,55	82.745,43	82.745,43	82.745,43	1.093.481,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	90.089,99	95.902,56	90.165,80	85.610,25	81.420,70	104.268,69	100.998,76	108.046,72	88.741,55	82.745,43	82.745,43	82.745,43	1.093.481,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.049.975,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	44.049.975,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.093.481,31	2,48
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.642.998,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.510.848,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.378.698,69	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/20	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	44.049.975,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.049.975,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.049.975,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.093.481,31	2,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.642.998,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.510.848,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.378.698,69	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1385], CAMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE